

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 109 AO PLE Nº 34/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Modifique-se o texto do art. 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, para que vigore com a seguinte redação:

“Art. 7º São atributos das ações:

- I - Operações: o conjunto de intervenções que viabilizam as ações;
- II - Finalidade: propósito para o qual a ação é operacionalizada, visando ao alcance dos resultados almejados;
- III – Produto: bem ou serviço a ser entregue;
- IV - Unidade de Medida: padrão para mensuração do produto a ser gerado;
- V – Meta Física: medida a ser alcançada do produto gerado;
- VI – Localização: localização espacial da ação, utilizado especialmente para localização física do objeto contidos na ação;
- VII – Unidade Orçamentária: órgão responsável pela execução orçamentária da ação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo adaptar melhor os conceitos técnicos do texto da lei do Plano Plurianual previsto para o ano de 2022 a 2025. É necessário que haja definição adequada do conceito de “operação”, a fim de que as emendas e aplicações dos programas, projetos e atividades previstas na lei sejam feitas de forma esmerada e aliada à melhor técnica jurídica, orçamentária e financeira.

Não se trata de opção legislativa ou operacional da atual gestão do Poder Executivo, mas elemento técnico que deve ser devidamente sanado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

